



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 175/77

Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial, na importância de CINCOENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS - - - - (Cr\$55.576,00), para atendimento ao pagamento da Representação de Vereadores à Câmara Municipal de ALBERTINA.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes no artigo 1º, fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a fazer uso das seguintes dotações:

a)- Superavit verificado no Balanço do exercício de 1.976, na importância de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros);

b)- É a complementação a ser utilizada do restante, será obtida através da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

06- DEPLACEMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA 07- ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 06- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO 4.1.1.0.00. OBRAS PÚBLICAS

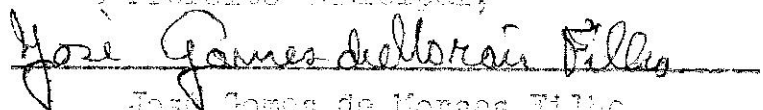
SUB-PROGRAMA 0250- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS -R\$50.576,00

§ Único - Fica anulada a dotação acima, no Orçamento do presente exercício, na importância de trinta mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros ( Cr\$30.576,00).-

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Albertina, em 07 de março de 1.977

O Prefeito Municipal,



José Gomes de Moraes Filho

Registrada à fls 16 do livro nº 3, próprio.